



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

EDITAL N° 10/2025 DEPE/SOM

SELEÇÃO DE MONITORES INCLUSIVOS 2025

A Direção Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino, tornam público o presente edital, contendo normas e procedimentos que orientam a seleção de estudantes para **cadastro reserva** de Monitores de Inclusão, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O presente edital apoia o desenvolvimento do Programa de Monitoria do Instituto Federal Catarinense - IFC com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e permitir aos estudantes a experiência com as atividades técnicos-didáticas.

1.2 As bolsas a que se referem neste edital são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Gestão de Turismo e Tecnologia em Redes de Computadores do *Campus Sombrio*.

1.3 Este edital se encontra em consonância com as diretrizes no âmbito do Instituto Federal Catarinense e constitui um desdobramento do processo de seleção de projetos vinculados ao edital 09/2025 DEPE/SOM.

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar as atividades de monitoria, coordenadas pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus Sombrio* - IFC, por meio de concessão de bolsas para estudantes Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Gestão de Turismo e Tecnologia em Redes de Computadores, regularmente matriculados neste *Campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

2.2 A Monitoria Inclusiva é uma estratégia de apoio pedagógico à aprendizagem. Tem como público-alvo estudantes da educação especial, que apresentam dificuldades de aprendizagem em componente curricular dos cursos de graduação do IFC *Campus Sombrio*.

3. DOS CANDIDATOS:

3.1 Poderão inscrever-se para participar do programa de monitoria inclusiva do IFC *Campus Sombrio*, os estudantes que preencham os seguintes requisitos gerais:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores do IFC *Campus Sombrio*: Curso de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Gestão de Turismo ou Tecnologia em Redes de Computadores;
- II. Ter disponibilidade de 10 (dez) a 15 (quinze) horas semanais para realização das atividades;
- III. Não receber, no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa (alunos contemplados no Programa de Auxílio Estudantil, PAE e PIBID podem candidatar-se);
- IV. Não possuir vínculo empregatício;
- V. Não estar respondendo a Processo Disciplinar Discente;
- VI. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- VII. Possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis, quando tratar-se de discente menor de idade.

4. DAS VAGAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. O projeto e a expectativa de bolsas aprovados no processo de seleção do edital 09/2025 DEPE/SOM são os descritos conforme tabela abaixo:

Projeto / Coordenador (a)	Vagas
Projeto para Seleção de Monitor Inclusivo / André Morando	até 04 (quatro)

4.2. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do *Campus* e serão concedidos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2025.

Modalidade e valor mensal das bolsas.		
Modalidade	CH Semanal	Valores Mensais (R\$)
Graduação	10 a 15 horas	700,00

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O período de inscrições será de **10 a 15 de junho de 2025**.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://bit.ly/monitorinclusivoifsombrio>.

5.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o preenchimento do formulário eletrônico acima;

5.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovadas mediante apresentação da documentação elencada no item 9.4 deste edital, conforme prazo estabelecido pelo cronograma - item 17.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A homologação das inscrições será realizada pela Equipe Gestora do Edital, em conjunto com o coordenador do projeto, e publicada no site institucional e nos murais do Campus, conforme o cronograma previsto (item 14).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 A seleção dos monitores inclusivos, será realizada com base nos seguintes aspectos, com o mesmo peso:

I) Análise do histórico escolar, com ênfase nos componentes curriculares cursados ou em curso que possam contribuir para o desenvolvimento e domínio da monitoria prevista, também será avaliado o percurso acadêmico-escolar de modo geral;

II) Entrevista com a coordenação do projeto, onde serão avaliados os seguintes critérios: potencial



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

comunicativo, desenvoltura, habilidade para trabalhar em equipe, relação com os saberes específicos da educação inclusiva e diversidade; habilidades de cooperação, organização, empatia e relação interpessoal.

7.2 A entrevista com os candidatos inscritos será realizada nos dias 18 e 23/06/25 à tarde.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação dos candidatos será realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto de monitoria inclusiva.

8.2. A classificação será por meio da análise qualitativa do Histórico Escolar, do percurso acadêmico-escolar e da entrevista.

8.3. O Coordenador do Projeto disponibilizará à Equipe Gestora do Edital a lista de classificação para publicação, conforme critérios do item 8.2 e cronograma deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A Equipe Gestora do Edital do *Campus Sombrio* publicará o resultado final do processo de seleção;

9.2. O prazo para homologação final dos resultados seguirá o cronograma deste edital - item 14;

9.3. Após a seleção do(a) bolsista, a coordenação do projeto deverá enviar, por meio do SIPAC, um único arquivo contendo as cópias dos documentos exigidos (conforme especificado no item 9.4) para a unidade 11.01.17.74 – NAPNE Sombrio de cada monitor inclusivo selecionado (bolsista e/ou voluntário).

9.4. Os documentos exigidos são:

a. Documento de identidade do bolsista;

b. CPF do bolsista;

c. Comprovante dos dados bancários (termo de abertura de conta, extrato bancário ou outro documento que comprove os dados apresentados).

d. Comprovante de matrícula (estudantes ingressantes);

e. Histórico escolar (exceto para estudantes ingressantes);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

- f. Declaração da Comissão de Análise de Conduta Discente de que o estudante não está respondendo processo disciplinar discente;
- g. Termo de compromisso do bolsista;
- h. Termo de compromisso do coordenador;
- i. Plano de atividades dos bolsistas dos projetos;
- j. Currículo Lattes do bolsista, validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

9.5. Os documentos “f, h, i, j” mencionados no item 9.4 estão disponibilizados na página do edital.

9.6. O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 9.4 até o prazo estipulado no cronograma deste edital poderá acarretar na suspensão da bolsa;

9.7. Os documentos, a que se refere o item 9.4, devem ser digitalizados em arquivo único, na sequência acima, em formato pdf e anexado no documento do sipac conforme orientação do item 9.3.

9.8. As informações fornecidas nos formulários de submissão/inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

9.7. O prazo final para a entrega dos documentos mencionados no item 9.4 deste edital seguirá o cronograma estabelecido no item 14.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR INCLUSIVO:

10.1. A função do monitor inclusivo não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;

10.2. O monitor inclusivo deverá cumprir o plano de trabalho de monitoria, bem como o horário de trabalho estabelecido em conjunto com o Coordenador do Projeto;

10.3. O monitor deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações do(s) professor(es) responsável(is) pelo projeto;

10.4. Ao final da monitoria, o monitor, com conjunto com o seu Coordenador, deverá elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho da monitoria e enviar no e-mail do NAPNE do campus: napne.sombrio@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

10.5. O monitor que não cumprir o plano de trabalho de monitoria designado poderá ser substituído, tendo como consequência o desligamento das atividades de monitoria e a perda da bolsa;

10.6. O monitor que integralizar o prazo previsto neste edital de efetivo trabalho na função, receberá certificado de exercício de monitoria, expedido pela Coordenação de Ensino do IFC *Campus Sombrio*.

11. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, COMPROMISSOS E VEDAÇÕES DO MONITOR BOLSISTA

11.1 Dos requisitos para monitor bolsista:

- I. Ser estudante matriculado nos cursos de graduação de Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Gestão de Turismo e Tecnologia em Redes de Computadores do *Campus Sombrio*.
- II. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.
- III. Não estar respondendo processo disciplinar discente.
- IV. Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos neste edital;
- V. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, a saber entre 10 horas a 15 horas semanais.
- VI. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil, PAE e PIBID.
- VII. Não acumular bolsa de outra instituição no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento.
- VIII. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC.
- IX. Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:
 - A - estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;
 - B - o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição poderá receber bolsa desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino;

C - o estudante não poderá acumular, simultaneamente, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária.

§ 1º A acumulação de bolsas com carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo coordenador do projeto desde que o monitor bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo;

§ 2º Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o item de “g”, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

§ 3º Entregar o Termo de Compromisso assinado.

11.2 São atribuições e compromissos do monitor bolsista:

- I. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto e/ou orientador.
- II. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento relacionado a: prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos.
- III. Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável.
- IV. Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas via sistema, conforme as disposições deste edital. O monitor bolsista poderá desenvolver grupos de estudos da disciplina, componente curricular ou área do conhecimento da monitoria.
- V. O monitor bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

- VI. Manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto.
 - VII. Informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto.
 - VIII. Devolver ao IFC Campus Sombrio valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos.
 - IX. Apoiar alunos com outras necessidades educacionais específicas (NEE) a partir de orientação do(a) professor(a) responsável;
 - X. Acompanhar estudantes público da Educação Especial em tarefas referentes ao cotidiano acadêmico, estabelecendo uma relação de tutoria.
- 11.3 O Termo de Compromisso do monitor bolsista deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa está condicionado à entrega do termo devidamente assinado e que deverá ser arquivado junto ao processo eletrônico gerado para fins deste edital.

12. DO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL

- 12.1 O acompanhamento e avaliação dos relatórios mensais serão executados pela coordenação do projeto de Monitoria, quando necessário, da Equipe Gestora deste edital.
- 12.2 O Relatório de Frequência Mensal trata-se do acompanhamento de atividades referente ao andamento das atividades desempenhadas, sem a necessidade de preenchimento físico de outros documentos, do monitor bolsista.
- 12.3 O Relatório de Frequência Mensal deverá ser validado por meio da assinatura do coordenador do projeto e do bolsista monitor, ratificando as atividades desenvolvidas.

13. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS DO MONITOR BOLSISTA

- 13.1 O pagamento das bolsas será realizado pelo campus mediante conferência dos relatórios de frequências mensais validados pelo coordenador do projeto, de acordo com as regras e valores estabelecidos neste edital.
- 13.2 A partir dos relatórios de frequência validados pelo coordenador do projeto serão realizados pagamentos integrais de bolsa para monitor bolsista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR BOLSISTA

14.1 A substituição de monitor bolsista, somente poderá ocorrer mediante o desligamento do atual ocupante da vaga;

14.2 A substituição do monitor desligado poderá ser realizada utilizando a lista de classificados até 2 meses antes do fim do projeto.

15. DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR / ORIENTADOR(ES) DA MONITORIA:

15.1 Compete ao coordenador / orientador(es) da Monitoria:

I - Elaborar, em conjunto com o(a) estudante, o plano das atividades (plano de trabalho da monitoria);

II – Colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;

III – Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

IV – Orientar o monitor na execução das suas atividades;

V – Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;

VI – Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria;

VII – Analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VIII – Tornar público o horário de atividades do monitor.

IX – Encaminhar mensalmente a autorização para pagamento de bolsas à Coordenação de Administração Financeira do *Campus*, se assim for solicitado.

§ 1º O coordenador do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades da monitoria.

16. TEMPO DE DURAÇÃO DA MONITORIA:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

16.1 O tempo de duração do período de atividades do monitor será de até seis (06) meses – julho de 2025 a dezembro de 2025.

17. CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	10/06/2025
Período de inscrição dos candidatos	10/06/2025 a 15/06/2025
Homologação das inscrições e Divulgação do local e horário da entrevistas aos monitores	17/06/2025
Prazo para recurso das homologações das inscrições	Até às 10h do dia 18/06/2025
Seleção dos candidatos pela Coordenação do projeto de monitoria inclusiva	18 e 23/06/25
Divulgação do resultado preliminar	24/06/2025
Prazo para recursos	26/06/2025
Divulgação do resultado final	Até 27/06/2025
Prazo para indicação do bolsista e a entrega da documentação junto ao NAPNE do campus	Até 10/07/2025
Período de vigência das bolsas.	01/07/2025 a 23/12/2025
Entrega dos relatórios mensais	Até 18º dia de cada mês
Entrega do Relatório Final	Até 06 de Fevereiro /2026

18. DOS RECURSOS

18.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto às homologações e avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 17 deste edital;

18.2. O recurso deverá ser feito pelo candidato do projeto e encaminhado para o e-mail institucional do NAPNE do campus – Presidente da Equipe Gestora deste edital: napne.sombrio@ifc.edu.br;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Sombrio*

18.3. O recurso será analisado pelo respectivo coordenador do projeto de monitoria inclusiva, podendo ser em conjunto com a Equipe Gestora deste edital.

18.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

19.1. A função da monitoria não isenta o estudante do cumprimento de suas obrigações como discente;

19.2. Os casos omissos serão decididos pela Equipe Gestora deste edital.

19.3 As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

19.4. As bolsas contempladas neste edital não serão renovadas para anos posteriores.

19.5. A monitoria poderá ser interrompida por interesse da administração (ausência/corte de verba/suspensão das atividades etc.) ou falta grave imputável ao estudante, independente do prazo.



EDITAL N° 10/2025 - DEPE/SOM (11.01.17.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/06/2025 11:14)

VICTOR MARTINS DE SOUSA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAS (11.01.17.01)

Matrícula: ###997#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 10, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: 10/06/2025 e o código de verificação: **942f61256d**